DECRETO Nº. 16.330/24

Dispõe sobre medidas a serem adotadas para fins de proceder à transição de governo.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o encerramento da Gestão Municipal 2021/2024, para início da Gestão subsequente, visando normatizar os procedimentos pertinentes à transição de governo; com observância do art. 174, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para condução dos procedimentos necessários à transição de governo, diante do encerramento da Gestão 2021/2024 aos 31/12/2024 e início da Gestão Municipal subsequente, a partir de 1º/01/2025.

Parágrafo único: A comissão de que trata o *caput* deverá ser composta por titulares ou delegatários dos seguintes cargos:

I - Assessor Especial do Gabinete do Prefeito;

II - Controlador-geral do Município;

III - Secretário Municipal de Governo;

IV - Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º Durante a execução dos procedimentos necessários à transição de governo deverão ser adotadas as providências para se proceder ao levantamento de informações, o processamento dos dados e facilitar a tomada de decisão ainda na fase de transição até a posse.

§ 1º A comissão de transição terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal, podendo requisitar informações de quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º As reuniões da comissão deverão ser registradas em atas, com indicação dos participantes, do assunto tratado, das informações solicitadas e do cronograma de atendimento às demandas apresentadas.

§ 3º É vedada a retirada de documentos, equipamentos, programas de computador ou de quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e das entidades municipais.

Art. 3º Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer as informações solicitadas pela comissão de transição e prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao regular desenvolvimento de todo o procedimento, especialmente para emissão de relatórios ou demonstrativos relativos a:

I - demonstrações contábeis aplicáveis ao setor público;

II - situação financeira do Município, com a consolidação bancária, apresentando números das contas, das agências e das instituições bancárias;

III - saldos disponíveis, dos restos a pagar, da relação dos documentos financeiros de longo prazo;

IV - valores médios mensais recebidos a título de transferências constitucionais;

V - inventário de dívidas e haveres, e da comprovação de regularidade com a previdência;

VI - sobre financiamentos existentes;

VII - precatórios;

Documento assinado digitalmente - 940-Z1O-N2P-6Y5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

VIII - contratos, inclusive, de execução de obras, consórcios, convênios e outros, pagos e a pagar;

IX - sobre atas de registro de preços gerenciadas e vigentes;

X - sobre processos licitatórios em curso, incluindo as dispensas e inexigibilidades, que não sejam concluídos até o encerramento do exercício atual;

XI - inventário bens e patrimônios, devendo conter relação atualizada dos bens patrimoniais e o levantamento dos bens de consumo existentes no almoxarifado;

XII - levantamento sobre veículos não baixados, porém, sem funcionamento, por defeitos ou danos ainda não superados, descrevendo-se cada caso e especificando-se as respectivas causas, inclusive, quanto a inservíveis;

XIII - estrutura funcional, contendo demonstrativo do quadro de servidores, incluindo lotação e descrição das atividades realizadas, em especial:

a) quantidade de servidores do quadro efetivo;

b) quantidade de servidores nomeados em cargos de provimento em comissão;

c) quantidade de servidores contratados;

d) quantidade de servidores do quadro de terceirizados por ação ou programas contínuos;

e) relação de concursos públicos, processos seletivos públicos ou simplificados vigentes e/ou que estejam em andamento;

XIV - levantamento de assuntos que sejam ou possam resultar em processos judiciais ou administrativos;

XV - principais ações, projetos e programas em execução, interrompidos, finalizados ou que aguardam implementação;

XVI - termos de ajuste de conduta e de gestão firmados durante a gestão atual;

XVII - pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, deverá ser fornecido:

a) demonstrativo acerca dos membros dos respectivos conselhos, contendo a indicação quanto aos que possuam ou não as certificações exigidas (capacitação em CPA10 e CPA20);

b) número de aposentados e pensionistas;

c) Certidão Negativa Previdenciária – CRP;

d) Cálculo Atuarial.

Art. 4º Os membros da comissão de transição não serão remunerados especificamente para as atividades correspondentes à transição de governo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de outubro de 2024.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 940-Z1O-N2P-6Y5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/10/2024 às 11:56:19

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 24/10/2024 às 12:36:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 24/10/2024 às 15:33:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 24/10/2024 às 15:37:01 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

940 Z1O N2P 6Y5